

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.

AUTOS: 0003920-34.2016.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Mensais da Devedora.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 24 de outubro de 2017.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROCOLO: 01.0028.2486.15062016-JERJ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0003920-34.2016.8.19.0028- TJRJ



TJRJ MAC CV01 201707776538 24/10/17-12:10:22:135749 PROGER-VIRTUAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Relatório Mensal das Atividades do Devedor



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
1ª Vara Cível de Macaé

24 de outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Doutor *Leonardo Hostalacio Notini*,



Av. Rio Branco, 26 – Sobreloja, Centro
CEP 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Petroenge Petróleo Engenharia Eireli
Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, Nº 1132
Sol e Mar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/petroenge/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Petroenge Petróleo Engenharia Eireli sob n. 0003920-34.2016.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
2.1 Alterações do Valor dos Honorários do AJ.....	4
2.1 Alteração dos Valores dos Honorários do AJ.	4
2.2 Do conflito de Competência.	5
2.3 Designação de Datas para Realização da AGC.....	5
3 Da Análise Financeira das Devedoras	6
4 Dos Níveis de Emprego Da Recuperanda	10
5 Da Transparência aos Credores	10
6 Encerramento.....	11



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Rio Branco, 26 – Sobreloja, Centro
CEP 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Petroenge Petróleo Engenharia Eireli
Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, Nº 1132
Sol e Mar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/petroenge/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das **INFORMAÇÕES** e **DOCUMENTOS**, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentar-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, desde a juntada do último Relatório de Atividades da Devedora às fls.4.779/4.790 houveram poucas movimentações processuais, conforme segue quadro abaixo e que serão abordadas nos tópicos seguintes.

Quadro 1 – Principais andamentos ocorridos no processo.

LEITURA TÉCNICA DOS AUTOS

FLS	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO	
4834	4846	28/09/2017	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório de Atividades Mensais do Devedor
4857	4860	03/10/2017	REAL BRASIL CONSULTORIA	Petição referente a alteração no valor dos honorários do AJ.
4871	4869	16/10/2017	PODER JUDICIARIO	Decisão referente ao agravo sobre conflito de competência

2.1 ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS HONORÁRIOS DO AJ.

Em petição acostada às fls. 4.859 vimos aos autos informar que recentemente a empresa Recuperanda entrou em contato com esta Administradora Judicial e adimpliu os valores em débito, bem como apresentou proposta de pagamento no que tange ao saldo remanescente dos 60% dos honorários fixados às 2.149/2.151, qual seja, a minoração dos honorários para pagamento em parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Diante da solicitação apontada pela Devedora e considerando a situação econômico-financeira da empresa este Administrador Judicial não opôs motivos aos valores propostos pela Recuperanda, assim, concordou com os honorários da forma que foram sugeridos, sendo que a partir do mês corrente o saldo

remanescente dos 60% dos honorários fixados às fls. 2.149/2.151, serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00.

2.2 DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA.

A decisão do conflito de competência fora acostada aos autos principais da Recuperação Judicial às fls.4.863, trata-se de conflito suscitado pela empresa em recuperação em face da reclamatória trabalhista interposta pelo Sr. Rafael Maia de Marins, fundamentada na decisão de Juízo do Trabalho suscitado que determinou, em tutela de urgência, o bloqueio de créditos da recuperanda junto à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, com a qual mantém contrato de prestação de serviço.

A lide foi gerada através de questionamento quanto a competência para julgamento do feito, visto que as questões que afetem diretamente a empresa em recuperação, devem ser apontadas pelo juízo competente. Assim sendo, a recuperanda postulou que seja declarada a competência do juízo da recuperação para decidir acerca de eventuais atos executórios contra a empresa recuperanda.

Diante dos fatos expostos o Íncrito relator o Ministro Paulo de Tarso Sanseverino decidiu que, ante ao conhecimento do conflito, a competência é do JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

CÍVEL DE MACAÉ - RJ para quaisquer exames relativos a pagamento de débitos da suscitante e constrição do seu patrimônio relacionados à reclamatória trabalhista n.º0100865-93.2016.5.01.0009 movida por Rafael Maia de Marins e os valores eventualmente já constritos pelo JUÍZO DA VARA DO TRABALHO atinentes à suscitante deverão ser colocados à disposição do juízo universal, a quem competirá analisar eventual pedido de levantamento.

2.3 DESIGNAÇÃO DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DA AGC.

Cumpra esclarecer que às fls. 4664/4669, havia sido designada as datas dos **dias 19 de outubro de 2017 às 14h00 a ser realizada na Av. Rui Barbosa, Nº 270, Centro, Macaé, em primeira convocação e 31 de outubro de 2017 em segunda convocação no mesmo horário e local.**

Entretanto, não houve pelo Juízo a publicação do edital dentro do tempo hábil, conforme art. 36 da Lei 11.101/2005 "a Assembleia Geral de Credores deve ser convocada com antecedência mínima de 15 dias".

Assim sendo, a referida manifestação não fora apreciada pelo Íncrito Juízo da Recuperação Judicial e, portanto, informamos que devido as exigências contidas no art.36 da LRFE, **as datas expiraram**, visto que não seria possível a convocação pelo juiz por

edital e a publicação em órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e jornais, com antecedência mínima que a lei estabelece.

Isto posto, a recuperanda entrou em contato com esta Administradora Judicial através de e-mail informando novas datas para designação do feito assemblear, as quais já foram objeto de tratativas entre este AJ e a recuperanda que se manifestará nos autos a respeito das novas datas designadas.

3 DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade as análises procedidas em relatórios antecessores, foram colhidos dados contábeis e financeiros da empresa Recuperanda no período relativo aos meses de abril a setembro de 2017.

Tabela 1 - Resumo dos Balanetes da Recuperada.

BALANÇETES 2017 (R\$)	PETROENGE					
	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	12.724,13	10.373,42	15.620,83	85.635,06	141.428,66	261.297,21
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	7.317.611,65	7.359.676,60	7.282.826,20	7.358.302,64	7.194.656,12	7.289.534,10
NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.272.624,39	2.272.624,39	2.272.624,39	2.272.624,39	2.291.213,89	2.274.454,39
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.420.420,85	2.388.119,11	2.355.817,37	2.323.515,63	2.291.213,89	2.274.454,39
TOTAL ATIVO	9.738.032,50	9.747.795,71	9.638.643,57	9.681.818,27	9.485.870,00	9.563.988,50
PASSIVO						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	17.840.530,54	17.902.290,66	17.946.877,52	18.120.278,64	17.973.933,10	17.960.386,40
EMPRESTIMOS	3.486.588,09	3.486.511,07	3.486.511,07	3.486.511,07	3.486.398,50	3.486.398,50
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	21.327.118,63	21.388.801,73	21.433.388,59	21.606.789,71	21.460.331,60	21.446.784,90
NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.018.330,77	10.734.927,74	10.734.927,74	10.734.927,74	10.734.927,74	10.734.927,74
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	15.400.433,69	15.400.573,69	15.400.573,69	15.400.573,69	15.400.573,69	15.400.573,69
TOTAL DO PASSIVO A DESCOBERTO	-26.659.259,71	-26.659.259,71	-26.659.259,71	-26.659.259,71	-26.659.259,71	-26.659.259,71
TOTAL PASSIVO	10.068.292,61	10.130.115,71	10.174.702,57	10.348.103,69	10.201.645,58	10.188.098,90

Ainda, faz-se necessário ressaltar que as documentações não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ, assim sendo o presente relatório não deve ser utilizado como fonte de informação para tomada de decisões. Desta forma,

para análise ora indicada aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$\text{ELP} = \frac{\text{Ativo de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$\text{ECP} = \frac{\text{Ativo de Curto Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$\text{EG} = \frac{\text{Ativo de Terceiros}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo de Curto Prazo}}{\text{Passivo de Curto Prazo}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo de Curto Prazo} + \text{Ativo de Longo Prazo})}{(\text{Passivo de Curto Prazo} + \text{Passivo de Longo Prazo})}$$

LI - LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$\text{LI} = \frac{\text{Ativo de Liquidez Imediata}}{\text{Passivo de Curto Prazo}}$$

- **Análise vertical** - A análise vertical tem como propósito mostrar a participação de cada conta contábil em relação ao seu valor total.

AV - ANÁLISE VERTICAL – Demonstra a representatividade de cada conta em relação ao total do ativo e do passivo.

$$\text{AV} = \frac{\text{Valor da Conta}}{\text{Total do Ativo ou Passivo}} \times 100$$

- **Análise Horizontal** - mostra a evolução ou involução de cada conta das demonstrações contábeis e, pela comparação entre si, permite tirar conclusões sobre a evolução da empresa.

AH - ANÁLISE HORIZONTAL – Verifica a evolução entre os valores de uma determinada conta por períodos.

$$\text{AH} = \left[\frac{\text{Valor da Conta no Período 2}}{\text{Valor da Conta no Período 1}} - 1 \right] \times 100$$

3.1 NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

Para verificar os níveis de endividamento da Recuperanda, foram extraídas informações disponíveis nos balancetes da empresa Petroenge.

Tabela 2 - Indicadores de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17
Endividamento de Curto Prazo	219%	219%	222%	223%	226%	224%
Endividamento de Longo Prazo	134%	110%	111%	111%	113%	112%
Endividamento Geral	353%	330%	334%	334%	339%	336%

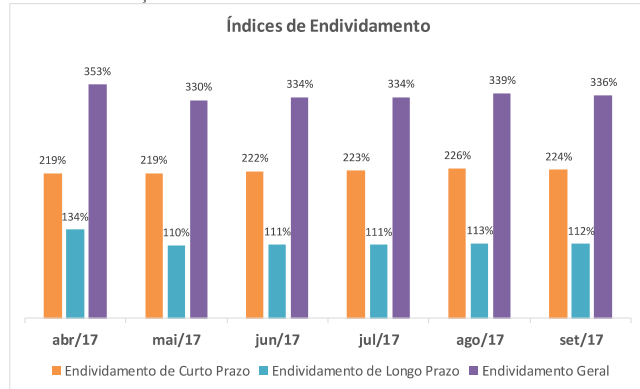
O índice de endividamento a curto prazo da empresa apresentou redução entre os meses de agosto e setembro, passando de entre 226% no primeiro para 224% no segundo.

O endividamento a longo prazo apresentou variação redutiva de 1% no período avaliado, passando de 113% de participação no financiamento dos ativos no mês de agosto para 112% no mês de setembro.

Seguindo, o índice de endividamento geral da Recuperanda apresenta a mesma tendência redutiva, passando de 339% em agosto para 336%, no entanto insta salientar que estes

índices são autos pois superam em três vezes o total dos ativos da empresa.

Gráfico 1 - Evolução do endividamento.



3.2 NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

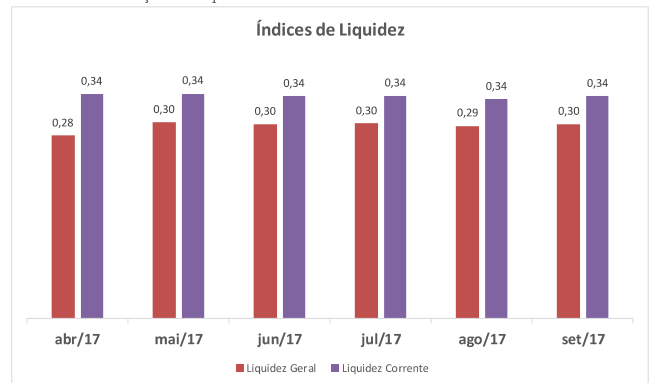
A exemplo da avaliação dos indicadores de endividamento, os índices de liquidez empresarial têm os dados necessários à sua elaboração retirados das demonstrações contábeis da empresa, especificamente os balancetes, os quais foram devidamente disponibilizados ao AJ pela empresa Recuperanda.

Tabela 3 - Indicadores de Liquidez Apurados

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17
Liquidez Geral	0,28	0,30	0,30	0,30	0,29	0,30
Liquidez Corrente	0,34	0,34	0,34	0,34	0,34	0,34

O Índice de Liquidez Geral expressa a capacidade de conversão de ativos totais para liquidação total dos passivos da empresa. A tabela informa que no mês de agosto a empresa possuía R\$ 0,29 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas, em setembro este índice aumentou passando a representar o nível de R\$ 0,30 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações.

Gráfico 2 - Evolução da liquidez.



O Índice de Liquidez Corrente, responsável por expressar a capacidade de pagamento a curto prazo da empresa permaneceu inalterado ente os meses de agosto e setembro fixando-se em R\$0,34 de recursos cada R\$1,00 em obrigações alocadas no passivo circulante.

4 DOS NÍVEIS DE EMPREGO DA RECUPERANDA

O processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Destarte, a seguir fora elaborado quadro demonstrativo das variações empregatícias da Recuperanda. A empresa manteve o seu quadro de funcionários estável, variando entre 112 e 116 trabalhadores no período de março a agosto de 2017, como pode ser observado na explicitação dos demonstrativos do CAGED, apresentados a seguir:

Quadro 2 – Evolução do nível de emprego

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS - CAGED/BASE						
EVENTOS	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17
Admissões	0	1	0	5	2	0
Desligamentos	1	1	3	3	4	1
TOTAL	116	115	115	112	115	115

5 DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES

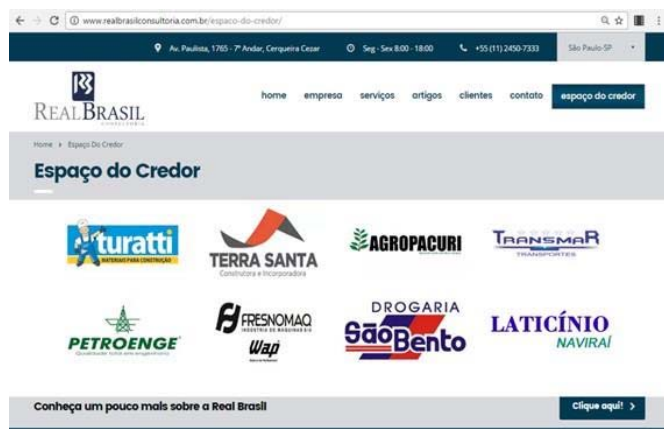
Vencidas as questões referentes a natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado "Espaço do Credor", e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de outubro de 2017.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL



6 ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,